



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE MAIO DE 2023

Projeto de Resolução Nº 07/2023

Autor: Mesa Diretora

*Modifica a Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre as funções gratificadas e de confiança, privativas de servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Caçapava e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Altera a redação do Anexo II – dos requisitos para a Função de Diretor de Departamento – da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022, passando a constar:

“obrigatoriamente ser servidor público efetivo com 3 (três) anos de efetivo serviço público.” (NR)

**Art. 2º** Ficam transferidas as seguintes atividades do Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, Comunicação e Planejamento para o Diretor de Departamento de Administração, do Anexo II, da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022:

- “- dirigir o planejamento técnico institucional integrado e compartilhado por todas as áreas especializadas da Câmara Municipal;
- dirigir a organização das ações garantidoras da continuidade da prestação dos serviços públicos típicos e necessários às atividades do Poder Legislativo;
- dirigir as ações técnicas voltadas ao desenvolvimento e manutenção sustentável dos processos, ações, projetos, inovações da Câmara Municipal;
- gerir a elaboração de protocolos formais para a implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS, nas atividades da Câmara Municipal;
- dirigir o planejamento integrado de todas as áreas técnicas, inclusive no compartilhamento de processos e serviços;
- gerir a preservação das ações planejadas para o fortalecimento das atividades do Poder Legislativo;
- dirigir o planejamento de reposição de pessoal mediante vacâncias, inclusive decorrente dos efeitos das aposentadorias de servidores efetivos e a avaliação da necessidade de realização de concursos, em conjunto com as demais áreas, considerando o



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

mapeamento quanto ao oferecimento de vagas, cadastro reserva, ou a orientação técnica pela vantajosidade pela contratação de serviços com mão-de-obra ou implementação de tecnologias em substituição de pessoal;

- dirigir as atividades participativas do planejamento e programação das peças orçamentárias, com foco no alinhamento com os projetos da Câmara Municipal;

- dirigir o planejamento integrado com a área de licitações, com base nas necessidades de compras e adequações orçamentárias, junto à área financeira;

- dirigir o planejamento da troca de equipamentos, de modernização e atualizações disponíveis;

- dirigir o planejamento de reformas e conservações prediais, bem como as ações voltadas à salubridade estrutural dos ambientes;

- dirigir e gerir o desenvolvimento de índices de efetividade da gestão do Poder Legislativo, mediante medições das ações, para validação e aferição pela Secretaria Geral;

- dirigir e gerir a implementação de ações para reger as disciplinas do desenvolvimento sustentável das ODS, energia solar, água de reuso para lavar os carros, certificações ambientais;

- assessorar o Presidente da Câmara no âmbito da comunicação vinculada ao plano de governança e autogestão do Poder Legislativo;

- assessorar o Chefe do Poder Legislativo em questões de comunicação; - verificar, previamente, a pertinência do conteúdo de comunicação institucional dos atos administrativos praticados pelo Presidente;

- estabelecer articulação com todas as áreas sobre assuntos de conteúdo de comunicação de interesse do Presidente;

- assessorar nas estratégias de comunicação dos projetos e atos normativos antes de suas publicações;

- dirigir a Comunicação da Câmara Municipal, cumprindo suas competências, com a direção da equipe de servidores efetivos especializados.”

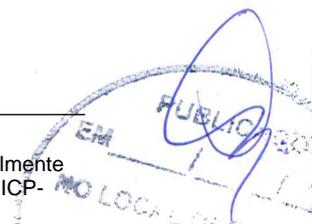
**Art. 3º** Fica suprimida a seguinte atividade do Diretor de Departamento Administrativo contida no Anexo II, da Resolução N° 12, de 06 de julho de 2022:

“- dirigir a manutenção e controle de utilização da frota, de sua revisão, vistoria, manutenção e regularidade documental;”

**Art. 4º** Suprime a expressão “Suprimentos” no rol dos itens que integram as atividades do Diretor de Departamento Administrativo, contidas no Anexo II, da Resolução N° 12, de 06 de julho de 2022.

**Art. 5º** Fica alterada a nomenclatura da função de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, Comunicação e Planejamento, contida no Anexo I e Anexo II da Resolução N° 12, de 06 de julho de 2022, para “Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados”.

**Art. 6º** Fica suprimida do Anexo II da Resolução N° 12, de 06 de julho de 2022, a seguinte atividade do Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, Comunicação e Planejamento:





# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

“- dirigir o planejamento da troca de frota, bem como das implementações de novas tecnologias de controle e de sustentabilidade da frota e da emissão de gases.”

**Art. 7º** Acrescenta ao Anexo II, da Resolução nº 12, de 06 de julho de 2022, para as funções gratificadas de Ouvidor, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, requisitos cumulativos, cujo texto passa a ser o seguinte:

“ANEXO II

Ensino Superior Completo e curso específico de qualificação na área.” (NR)

**Art. 8º** Fica transferida a seguinte atividade da função de Diretor de Departamento Administrativo para o Diretor de Departamento Legislativo, do Anexo II, da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022:

“- dirigir a participação na programação, coordenação e orientação dos trabalhos nas solenidades em geral e demais eventos oficiais, fazendo cumprir os protocolos oficiais da Câmara Municipal.”

**Art. 9º** Fica acrescida à Tabela I do Anexo I da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022, a Função Gratificada de Gestor de Transporte:

|                      |
|----------------------|
| FUNÇÃO GRATIFICADA   |
| Gestor de Transporte |

**Art. 10** Fica acrescida ao Anexo II da Resolução Nº 12, de 06 de julho de 2022, a atividade correspondente à Função Gratificada de Gestor de Transporte:

“Anexo II

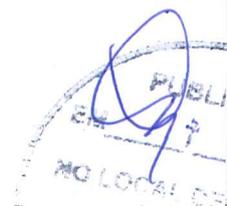
GESTOR DE TRANSPORTE

Descrição Sumária das Atividades:

Coordenação e gerenciamento da frota de veículos e dos recursos humanos e físicos disponíveis à execução das atividades inerentes ao transporte.

Descrição das Atividades:

- gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências inerentes à gestão dos transportes e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica;
- conduzir a elaboração de termos de referência necessários para as licitações de aquisição e manutenção de veículos, seguro, e todos os outros necessários à área de atuação;
- coordenar as solicitações de horas extras e diárias de motoristas;
- coordenar os controles mensais de gastos com combustíveis, lubrificantes e manutenção da frota da Câmara;





# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- acompanhar o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviço, no tocante aos compromissos assumidos perante à Câmara, e informar ao Secretário Geral da Câmara, os fatos que julgar relevantes;

- desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;

- identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe;

- supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores lotados na área de transporte;

- supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

- acompanhar o cumprimento das instruções e das recomendações da Controladoria Interna, referentes à área de transporte;

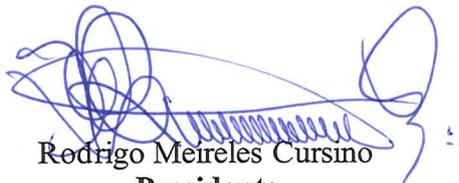
- coordenar os recursos à sua disposição, disponibilizando motoristas e veículos para o atendimento das necessidades da Câmara.

Requisitos:

- Ensino Médio Completo, porém com pelo menos cinco anos ininterruptos de atividade comprovada ou dez intercalados, em cargo, emprego ou função da administração pública na área de transporte.”

**Art. 11** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de maio de 2023.**



Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente

